



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## LEI Nº 1439/2023

De 21 de junho de 2023.

**“Altera programas na Lei nº 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 17.342,26 (dezesete mil, trezentos e quarenta dois reais e vinte e seis centavos), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 17.342,26

02 18 00 Departamento de Esportes e Recreação.

**522** 27.812.0270.1317.0000 Ações e Atividades Poliesportivas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 15.851,00

F.R.: 0 05 18

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 196 Infraestrutura - Min. Economia

**523** 27.812.0270.1317.0000 Ações e Atividades Poliesportivas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 1.491,26

F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

**Artigo 2º.** - O crédito aberto no montante de R\$ 17.342,26 (dezesete mil, trezentos e quarenta dois reais e vinte e seis centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, exercício anteriores, sendo:

Superávit Financeiro: R\$ 17.342,26

Fontes de Recurso:

01 00 R\$ 1.491,26

05 18 R\$ 15.851,00

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.355/2022 de 08/09/2022, bem como a Lei nº 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.